



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 11/**2015**

Modalidade: PREGÃO N.º **06/2015**

Tipo: PRESENCIAL

Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema de captação e arquivo de imagens e áudio e Administração de Mídias Sociais para a Câmara Municipal de Campo Largo, conforme termo de referência.**

RECIBO

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone _____
celular _____ e e-mail _____,
aos ____ / ____ / ____

Nome legível e Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
PELO FAX: (41) 3392-1717 – PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO não se responsabiliza por comunicações à
empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: - **21 de agosto de 2015 9 horas 30 minutos**

Local da Entrega dos Envelopes: Rua Subestação de Enologia, 2008, Campo Largo, PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema de captação e arquivo de imagens e áudio e Administração de Mídias Sociais para a Câmara Municipal de Campo Largo, conforme termo de referência.

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada e devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador **Márcio Ângelo Beraldo**, através do despacho exarado no **Protocolo n.º 1040/2015**, torna público para conhecimento dos interessados que, **no dia e hora abaixo indicados**, fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL de nº. 06/2015**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, e legislação complementar aplicável, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema de captação e arquivo de imagens e áudio e Administração de Mídias Sociais para a Câmara Municipal de Campo Largo, conforme termo de referência**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta obedecendo às condições estatuídas neste Edital e em seus Anexos, bem como os preceitos do direito público.

1 - DA ABERTURA, DATA, HORA E LOCAL

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão, na forma Presencial será realizada **no dia 21 de agosto de 2015 9 horas 30 minutos**, no edifício sede da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008, Centro – Campo Largo – PR, ocasião em que a Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio dará início ao procedimento de credenciamento dos licitantes interessados e receberá os envelopes contendo as propostas de preços e da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO DE LICITANTES	
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS	09 h e 30min as 09 h e 55 min
ABERTURA DE ENVELOPES	<u>10 h</u>

1.2. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008, Centro – Campo Largo – PR no dia e no horário do início da sessão pública diretamente à Pregoeira.

1.3. Informações podem ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação e à Pregoeira, somente por escrito, via e-mail ao endereço janesleimarques@cmcampolargo.pr.gov.br, ou no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo, via protocolo.

2 – DO OBJETO, PRAZO e GARANTIA

2.1. A presente **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tem por objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema de captação e arquivo de imagens e áudio e Administração de Mídias Sociais para a Câmara Municipal de Campo Largo, conforme termo de referência (anexo X)** deste Edital.

2.2. A tabela abaixo representa o valor máximo da licitação:

LOTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01 Sistema de Captação e arquivo de imagens, áudio e outros.	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

2.3. **O prazo** de contratação para a prestação do serviço licitado **será de 12 meses** a partir da publicação resumida do instrumento de contrato, podendo ter o prazo prorrogado nos termos do

Art. 57, II da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

2.4. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias dos seus empregados que prestarem serviços nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA **deverá prestar garantia contratual** no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) **do valor do contrato** (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária) no prazo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do referido instrumento nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93.

2.4.1. Caberá ao contratado optar por uma das garantias supracitadas, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas neste edital, sem prejuízo das penas elencadas na legislação.

2.4.2. A modalidade de garantia contratual escolhida deverá ser expressa na proposta de preço, conforme modelo de proposta Anexo IX.

2.4.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

2.4.3.1. No caso de prorrogação do prazo contratual, salvo quando a garantia for em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar, nova garantia pelo prazo prorrogado, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da mencionada prorrogação, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas neste edital, sem prejuízo das penas elencadas na legislação.

2.4.4. No caso de a CONTRATADA descumprir com suas obrigações contratuais, bem como descumprir quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias dos seus empregados que prestarem serviços nas dependências da CONTRATANTE, esta irá se valer da garantia prestada para cumprir com as obrigações inadimplidas.

2.4.4.1. No caso de a garantia prestada ter sido usada, a CONTRATADA deverá recompor a garantia novamente até o valor equivalente a 5% do valor do contrato vigente.

2.4.5 A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

3 – DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Campo Largo julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

3.2. Cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, nesse caso, a impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá sobre a impugnação, se possível, antes da abertura dos envelopes.

3.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas ou a execução do certame licitatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. Não havendo impugnação do Edital, presumem-se aceitas todas as condições ali expostas.

3.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do **Pregão**.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial serão suportadas, pelas dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015, com as seguintes identificações técnicas:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.39.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

4.2. As despesas desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis relativos a prestação do serviço, empenho e da liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros da fonte de recurso indicada.

5 - DO PREÇO ESTIMADO

5.1 O preço total estimado de despesa para a presente licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, visando a **Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema de captação e arquivo de imagens e áudio e Administração de Mídias Sociais para a Câmara Municipal de Campo Largo,**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

conforme termo de referência, anexo X do presente edital, se dará PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO por lote.

5.2. Assim, de acordo com o mencionado objeto, **A EMPRESA CONTRATADA SERÁ REMUNERADA COM VALOR DE ATÉ**, conforme tabela abaixo:

LOTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL para 12 meses
01 Sistema de Captação e arquivo de imagens, áudio e outros	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

5.3. O valor máximo total estimado para a despesa mensal com a prestadora de serviço será de até:

- **R\$ 13.000,00** (Treze mil reais) mensais, pelo lote;
- **R\$ 156.000,00** (Cento e Cinquenta e seis mil reais) total pelos 12 meses de prestação de serviço.

5.4. O licitante deve formular proposta e lances observando o valor máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação; tendo por base os preços obtidos em pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, perante aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção do preço médio estimado.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação todos os interessados e as empresas que atuarem no ramo do objeto da licitação que satisfaçam integralmente as condições de habilitação deste Edital, conforme exigências das Leis Federais: nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.2. Será vedada a participação de pessoas e de empresas impedidas por força da Lei, de empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

6.3. A participação nesta licitação importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como, a observância dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

6.5. Serão impedidas de participar nesta licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

6.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário ou servidor público do Município de Campo Largo ou membro de sua Administração Pública Municipal como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, exceto nos casos em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização do mesmo; (Lei 123 art. 43, parágrafo 1º)

c) de empresas que tenham, entre elas, a mesma pessoa como sócios, administradores ou diretores.

6.7. O CNPJ, apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa participante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, na data e horário marcados com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.1.1. O credenciamento do representante legal da licitante será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

7.1.1.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

diretoria em exercício;

7.1.1.2 Se representante legal:

a) Procuração (pública ou particular) da licitante específica para este certame, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida; ou,

b) Documento equivalente (termo de credenciamento–modelo/Anexo I) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

7.1.1.3. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a etapa de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Habilitação” (Documentação para Habilitação) relativa a este Pregão na forma Presencial.

7.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

7.3.2. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte–EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

7.3.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº123/2006.

7.3.3.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta de Preços” e “Habilitação” (Documentos de Habilitação), sob pena de não



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

aceitabilidade.

7.3.3.3. Se for o caso, para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a mesma deverá obrigatoriamente declarar-se como tal no ato do credenciamento, através do Anexo VIII, **constando as devidas assinaturas do representante legal e do contador da empresa.**

OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

7.4 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

7.5. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

7.6. A Pregoeira e os integrantes da Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com o original”.

7.7. Fica assegurada ao licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos para a fase de credenciamento, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo licitatório, respeitado as decisões tomadas.

OBSERVAÇÕES: a respeito dos documentos a serem utilizados para o Credenciamento:

1ª – Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

2ª – Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3ª- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.

Entende-se por atualizado, o reconhecimento de firma realizado no prazo máximo de 30 dias anteriores a data de apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

4ª – Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo I), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

8 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A Pregoeira, receberá dos licitantes, os envelopes apresentados fechados e indevassáveis.

8.2. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 7.1, com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome do licitante.

8.3. As propostas de preços e os documentos da habilitação do licitante devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis conforme item 8.1, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

A) RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema de captação e arquivo de imagens e áudio e Administração de Mídias Sociais para a Câmara Municipal de Campo Largo, conforme termo de referência.

DATA DE ABERTURA: 21 de agosto de 2015 9 horas 30 minutos

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

B) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema de captação e arquivo de imagens e áudio e Administração de Mídias Sociais para a Câmara Municipal de Campo Largo, conforme termo de referência.

DATA DE ABERTURA: 21 de agosto de 2015 9 horas 30 minutos

ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

8.4. Não serão aceitos envelopes entregues via correio ou quaisquer meios de transporte de entregas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

9 - DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra A do item 8.3 deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preço observando o que consta, como modelo, do Anexo IX.

9.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de natureza técnica de uso corrente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo o carimbo do licitante, datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo procurador, onde deverão constar:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Número do Pregão;

c) Especificação do Objeto de acordo com o que consta deste Edital e de seus Anexos; respeitando o Termo de Referência, contendo: quantidade, marca do produto, valor unitário e o valor total, em moeda nacional;

d) Prazo de validade da proposta será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das respectivas propostas. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta de Preço”, a proposta será considerada como aceita para efeito de julgamento.

9.3. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem plenamente as exigências previstas pelos itens 9.1 e 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.4. Nos preços e condições apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

9.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.7. As Propostas dos participantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.8. As propostas formuladas nesta licitação ficam sujeitas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e seus parágrafos.

9.9. O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

10 - DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, no dia e hora da sessão de abertura e julgamento.

10.2 - Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.3.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

e) Certidão Negativa expedida pelo Estado e Município relativos à sede ou domicílio da empresa;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);

g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

10.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06

10.3.3 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.3.4 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

10.3.4.1 – Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida no subitem 10.3.4 tem poderes para tal.

10.3.5 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa, subscritos em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura deste edital.

b) Para a licitante que não possui escritório em Campo Largo, declaração formal de que, caso venha a sagrar-se vencedora do procedimento, instalará nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a estrutura necessária à execução dos serviços que são objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

c) Declaração formal do acervo de equipamentos disponibilizados pela licitante para a execução dos serviços que são objeto da presente licitação, discriminados por unidade operacional - captação, master, produção, edição. Ou, no caso de ainda não possuir os equipamentos, declaração formal que evidencie a possibilidade de aquisição/locação de acervo compatível, referendada por potencial(is) fornecedor(es).

c. 1- Relação de equipamentos necessários:

-03 câmeras para estúdio com tripés e cabeamento compatível.

-01 câmera camcorder para materiais externos com gravação em mídia digital (HD).

Obs: Especificações mínimas das câmeras para o ambiente de captação

Zoom Óptico 15x, Zoom Digital 750x, Resolução 0.7 MP, tamanho da tela 2.5"- Sensor Ótico : CCD, Tamanho do Sensor 1/4", Nr Sensor Ótico 01- Sistema de Lente: Tipo Zoom, Faixa de distancia focal 3.1mm-46.5mm. Ajuste de foco Automático, manual, Tamanho de filtro da Lente, 43 mm, Tipo de Foco Automático TTL detecção de contraste - Exposição: Velocidade máxima do obturador 1/60 sec. Iluminação mínima 1 lux, Velocidade mínima do obturador 1/8000 sec. Modos de exposição Manual e programável.

-01 unidade de corte em switcher de vídeo SDI com mínimo de 04 entradas de vídeo.

-01 unidade de geração de caracteres para inserte em tempo real.

-01 ilha de edição e pós produção não linear com possibilidade de utilização de periféricos nos formatos: Betacam, DV, DVD e DVCPRO.

-01 Configuração de acessórios: distribuidores de vídeo, áudio, botoneiras, gravadores, cabos e conectores..

d) A licitante deverá apresentar 03 (três) materiais produzidos para exibição em vídeo (televisão aberta, por assinatura ou circuito fechado), com duração mínima de 03 (três) minutos, acompanhadas pelas respectivas fichas técnicas, que devem incluir a identificação da licitante, dos profissionais envolvidos, data de produção e exibição e a indicação, quando for o caso, de ao menos 01 (um) veículo de comunicação que os tenha exibido.

10.3.5.1- Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.4 - Capacidade técnica demonstrada de atendimento às demandas solicitadas através de equipe de profissionais a ser disponibilizada para executar/supervisionar os serviços que deverá ser composta por mínimo de 02 profissionais de jornalismo com Registro Profissional junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450

Fones: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103

e-mail: cmcamlargo@cmcamlargo.com.br

www.cmcamlargo.pr.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

10.5 - Todos os documentos exigidos no item 10.3 e 10.4 deverão constar no envelope de habilitação.

11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, local e hora descritos no item 1, na presença de licitantes, de seu (s) representante (s) legal (is) e da Equipe de Apoio e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Pregoeira realizará os procedimentos operacionais do sistema do Pregão, na forma Presencial, iniciando-o com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira os Anexos previstos pelo item 17.15, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação repassará os correspondentes envelopes da “Proposta de Preços” e o da “Habilitação” (documentos de habilitação).

11.2.1. Iniciada a abertura do Envelope nº 01 “Proposta de Preços”, estará encerrada a fase do credenciamento e, por consequência, caracterizada a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.2.2. A Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

11.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

Observação: A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**.

11.5. Em seguida, a Pregoeira selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta com a melhor oferta (observado o critério do item 11.4.) e as demais ofertas com até 10% (dez por cento) de diferença em relação àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de 03 (três).

11.6. No caso de empate nos preços da maior proposta entre os 10% previstos no item



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

anterior, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de preço, devendo sempre encaminhar novos lances com menor preço ao anteriormente oferecido.

11.7.1. Em caso de empate de valor de proposta será realizado sorteio automático pelo programa usado para gerenciamento do pregão.

11.7.2. Os lances serão formulados em valores distintos decrescentes, com valor mínimo em reais, proposto e definido por votação entre os licitantes sob a supervisão da Pregoeira a quem compete, observando o princípio da razoabilidade, proceder a aprovação e o registro em Ata do Pregão.

11.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem decrescente de valores e, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.9. A licitante vencedora se compromete a distribuir o valor entre as unidades de modo a ajustá-los ao valor total do lote, procedimento este necessário inclusive para efeitos de Nota Fiscal.

11.10. A Pregoeira, na defesa do interesse da Administração Pública, deve negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à obtenção de melhoria da proposta.

11.10.1. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.12. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 10.1 "a", a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

11.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.14. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que a Pregoeira adjudicará o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente.

12 – DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor caberá recurso fundamentado, por escrito, dirigido ao (a) Pregoeiro (a), entregue e protocolizado diretamente no endereço do Câmara Municipal de Campo Largo, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias, pelo Licitante que se julgar prejudicado.

12.2. Os demais licitantes desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, e posteriormente será encaminhado à autoridade competente para homologação.

12.4. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar ou manter a sua decisão, encaminhando-o devidamente informado à autoridade competente.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e formas aqui estabelecidos.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, decidido o recurso, se houver, os autos serão encaminhados à Autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para os fins de homologação do objeto.

13.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o julgamento, o Câmara Municipal de Campo Largo convocará o proponente vencedor para que, **impreterivelmente dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato.**

14 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO e CONTROLE

14.1. Após a homologação do resultado e assinatura do contrato, a licitante vencedora será notificada e convocada por escrito para receber a nota de empenho e a “Requisição para dar início à prestação do serviço do objeto licitado”.

14.2. A Câmara Municipal de Campo Largo designará os servidores públicos do seu



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

quadro de pessoal que integram a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço licitado, sendo constatadas irregularidades, a licitante contratada será notificada por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas, sob pena de infração contratual.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado, por meio de depósito, em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada, banco _____, agência _____, conta corrente nº _____, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados, devidamente atestada pela Comissão Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo, **acompanhada de requerimento solicitando o pagamento que deve ser protocolado.**

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados respeitando o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA.

CAMPO LARGO – PARANÁ.

CNPJ – 01.653.199/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

15.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

15.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

15.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

15.6 **PARA A EFETIVAÇÃO DO DEPÓSITO**, juntamente com a nota fiscal devem **necessariamente** ser apresentados os seguintes documentos:

15.6.1 atestado emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada como responsável pela comprovação da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

prestação do serviço realizado;

15.6.2 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;

15.6.3 Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;

15.6.4 Certidão de Regularidade de Tributos federais, estaduais do Paraná e municipais de Campo Largo.

15.6.5 Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, sob pena de não ser liberado o respectivo pagamento, a contratada deverá apresentar, **cumulativamente**, os seguintes documentos:

- I. Cópia das folhas de pagamentos (que devem obedecer, no mínimo, ao piso salarial da categoria) bem como das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços;
- II. Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, individualizadas referentes aos empregados utilizados na prestação do serviço;
- III. Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva do trabalho;
- IV. Cópia dos recibos de pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos ou despedidos envolvidos na execução dos serviços, das verbas rescisórias.

15.7 Os documentos supracitados deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal da prestação dos serviços realizados.

15.8 A CONTRATANTE fica autorizada a fazer desconto da fatura e ao pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da empresa contratada, até a regularização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.9 É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

15.10 A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei, além das obrigações previstas no item 15.8 supracitado.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato.

16.1.1. Se, por ocasião da formalização do referido instrumento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até o término da prestação do serviço.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preços serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.4. À Câmara Municipal de Campo Largo fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

17.4.1. A Câmara Municipal de Campo Largo poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

17.5. O (s) licitante(s) vencedor (es) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Câmara Municipal de Campo Largo ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto, isentando a Câmara Municipal de Campo Largo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

17.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município de Campo Largo pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.8. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas sujeitam-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

17.9. O Foro de Campo Largo/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

17.10. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou de retirar a Nota de Empenho de receber a requisição para dar início à prestação do serviço licitado, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar à Câmara Municipal, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

17.10.1. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.

17.10.2. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

17.11. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Campo Largo, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o vencedor à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso.

Observação: A multa será limitada em até 20% (vinte por cento) do valor da execução em atraso.

17.12. O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Câmara Municipal. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao vencedor de qualquer contestação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

17.13. A Câmara Municipal de Campo Largo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

17.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.15. Segue em anexo, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:

Anexo I: Credenciamento;

Anexo II: Declaração de Idoneidade;

Anexo III: Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV: Declaração de Renúncia;

Anexo V: Declaração de Obrigações;

Anexo VI: Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;

Anexo VII: Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX: Proposta de Preço (Proposta Comercial).

17.16. Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deverão ser apresentados no momento do credenciamento, **fora dos envelopes de Habilitação/Proposta**.

17.17. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.18. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

17.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campo Largo.

17.20. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por quaisquer modificações como: errata, cancelamento, prorrogação, etc., que o licitante não receba, devido ao não envio da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação via fax (41) 3392-1717.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Campo Largo, **06 de agosto de 2015.**

Janeslei Boarão Marques

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MODELOS

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campo Largo.

Pela presente credenciamos o (a) Sr (a) Portador
(a) da Cédula de Identidade RG sob nº.....e CPF sob
nº..... a participar do procedimento licitatório, instaurado pela Câmara
Municipal de Campo Largo .

Na qualidade de representante legal da empresa inscrita no
CNPS sob nº. /..... outorga-se ao acima credenciado
(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº **06/2015**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Campo Largo, em de de
(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial de nº **06/2015**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de credenciamento e proposta, renunciando, expressamente, ao direito de recurso nesta fase e ao respectivo prazo, concordando assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, denominado Pregão Presencial nº **06/2015**, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes declarados vencedores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- Dispor dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, Pregão Presencial nº **06/2015**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, sob as penas da Lei, que a empresa proponente, inscrita no CNPJ sob nº., sediada na (Rua, Avenida), na Cidade de, Estado do Cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura do Contador da Empresa
(Nome, RG, CPF e CRC do declarante e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida à Nº..... Cidade, Estado, CNPJ/MF sob nº apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tem por objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema de captação e arquivo de imagens e áudio e Administração de mídias Sociais para a Câmara Municipal de Campo Largo, conforme termo de referência**, conforme Edital de Licitação, nas seguintes condições:

- **Proposta de Preço discriminado em conformidade com o disposto nos itens 9.2 e 9.3, do presente Edital.**

- **TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL para 12 meses
01 Sistema de Captação e arquivo de imagens, áudio e outros		

a) A presente proposta tem o prazo de validade de _____ dias úteis, a contar da data de apresentação;

b) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação pregão Nº 02/2015e no respectivo contrato administrativo. O pagamento será efetuado através de depósito bancário no banco _____, agência _____, conta corrente _____, em nome da empresa proponente;

c) A garantia contratual prevista no item 2.4, será prestada na seguinte modalidade:

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome, RG e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Anexo X

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1.0 – DO OBJETO

É objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos termos dos documentos que integram este instrumento legal, normas e cláusulas que o regem, de serviços de implantação e operação de sistema de captação e arquivo de imagens e áudio e Administração de Mídias Sociais para a Câmara Municipal de Campo Largo, conforme termo de referência, para os quais a CONTRATADA disporá de equipamentos e pessoal especializado, de acordo com o estabelecido em licitação.

1.1 - SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO

a- Disponibilizar conjunto de equipamentos que contemplem as soluções técnicas e operacionais descritas, capazes de atender as demandas necessárias à instalação da estrutura de sistema de captação e arquivo de imagens e áudio, no espaço disponibilizado para a mesma.

b- Captação de imagens e sons das sessões da Câmara Municipal de Campo Largo para transmissão ou não em tempo real por meios eletrônicos, conforme especificado:

- Sessões Ordinárias.
- Sessões Extraordinárias.
- Sessões de reuniões de comissões.
- Sessões de reuniões de Comissões Parlamentares de Inquérito.
- Sessões de reuniões de Comissão Especial de Investigação.
- Sessões de Audiências Públicas Temáticas.
- Sessões de Audiências Públicas de prestação de contas do Executivo.
- Sessões de Audiências Públicas de prestação de contas do Legislativo.
- Sessões Solenes de entrega de títulos e honrarias.

c- Gravação de arquivos em mídias DVD e Digital das sessões da Câmara Municipal de Campo Largo para arquivo.

d- Veiculação no site da Câmara Municipal de Campo Largo de vídeo em arquivo mp4, das sessões ordinárias e extraordinárias para acesso à comunidade.

e- Disponibilizar profissionais em número suficiente, sendo 3 (três) cinegrafistas, 01 (um) diretor de imagens e 01 (um) jornalista para supervisionar o cumprimento de maneira eficiente desse objeto.

1.2 - ADMINISTRAÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS

Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83.601-450

Fones: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103

e-mail: cmcamlargo@cmcamlargo.com.br

www.cmcamlargo.pr.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- a- Administrar a Página Eletrônica Oficial da Câmara Municipal de Campo Largo (site), mantendo as informações sempre atualizadas para conhecimento e acompanhamento das atividades pela comunidade em geral.
- b- Criar páginas de relacionamento social, Facebook e Twitter, manter as informações atualizadas com objetivo de interagir mais ativamente com a população.
- c- Manter constantemente atualizados os endereços eletrônicos dos principais veículos de comunicações do Município, bem como de instituições e autoridades de interesse do Poder Legislativo Municipal.
- d- Organizar arquivos físicos (clipping) com as informações/notícias geradas nos veículos de comunicação escrita e eletrônica do município referentes atos do poder legislativo.
- e- Divulgar/distribuir a ordem do dia através de meios eletrônicos aos veículos de comunicações, bem como através de meios físicos quando solicitados.
- f- Produzir e encaminhar através de meios eletrônicos aos veículos de comunicações realese destacando os atos ocorridos nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Campo Largo.
- g- Produzir e encaminhar através de meios eletrônicos aos veículos de comunicações realese destacando os atos ocorridos nas sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Campo Largo.
- h- Disponibilizar profissional para acompanhar vereadores em representação oficial da Câmara Municipal de Campo Largo registrando resultados e emitindo informativos para registro nas mídias eletrônicas oficiais da câmara municipal de Campo Largo para conhecimento da sociedade em geral.
- i- Receber as informações encaminhadas pelas assessorias dos vereadores, selecionar e adequar para divulgação nos meios eletrônicos mantidos pela Câmara Municipal de Campo Largo.
- j- Disponibilizar profissionais em número suficiente, sendo mínimo de 01 (um) jornalista para executar/supervisionar o cumprimento de maneira eficiente desse objeto.
- k- Atender as orientações da mesa executiva da Câmara Municipal de Campo Largo visando adequar sempre os trabalhos executados ao interesse do poder legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

I- Reunir-se sempre que convocados com a mesa executiva da Câmara Municipal de Campo Largo para deliberações referente à execução do objeto do contrato supra.

5.0 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter o valor do objeto, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Marcio Angelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.958.907-7 e do CPF/MF nº 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a, nº, Município de, neste ato representada por, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº e no RG sob nº, residente e domiciliado a Rua, nº, em, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1040/2015**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 06/2015**, ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, a **Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema de captação e arquivo de imagens e áudio e Administração de mídias Sociais para a Câmara Municipal de Campo Largo, conforme termo de referência (anexo X do edital de licitação)**. No que se refere à abrangência mencionada em cada Lote do Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01 Sistema de Captação e arquivo de imagens,	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

áudio e outros		
----------------	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial N° 06/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no “**caput**” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA GARANTIA

Pela prestação do serviço ajustada neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância total de R\$..... (.....), ou seja, R\$(.....) mensais, sendo o valor reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice oficial do IGPM ou na falta desse, o que substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação do serviço licitado realizado pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONTRATADA** deverá **prestar garantia a 5% (cinco por cento) do valor contratado**, ou seja, no valor de _____ (_____), na modalidade de _____ (conforme opção na proposta) **no prazo de 5 (cinco) dias** a partir da assinatura deste instrumento de contrato nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A não apresentação da mencionada garantia contratual no prazo estipulado, acarretará na rescisão contratual, bem como na cominação das penalidades estipuladas neste instrumento, sem prejuízo das previstas na legislação brasileira vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo alteração contratual, que culmine na modificação do valor contratado, o valor da garantia deverá também ser ajustado para 5% do novo valor do contrato, sendo nesse caso, a contratada deverá prestar garantia correspondente à diferença do valor modificado no prazo de 5 (cinco) dias a partir da mencionada alteração, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das penas elencadas na legislação brasileira.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de prorrogação do prazo contratual, salvo quando a garantia for em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar, nova garantia referente ao prazo prorrogado, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da mencionada prorrogação, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das penas elencadas na legislação brasileira.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de a garantia prestada ter sido usada, a **CONTRATADA** deverá recompor a garantia novamente até o valor equivalente a 5% do valor vigente do contrato no prazo de 5 dias a contar da notificação expedida pela contratante.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o termino da vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste contrato será prestado pela **CONTRATADA** que se compromete:

1.1 - SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO

a- Disponibilizar conjunto de equipamentos que contemplem as soluções técnicas e operacionais descritas, capazes de atender as demandas necessárias à instalação da estrutura de sistema de captação e arquivo de imagens e áudio, no espaço disponibilizado para a mesma.

b- Captação de imagens e sons das sessões da Câmara Municipal de Campo Largo para transmissão em tempo real por meios eletrônicos.

c- Gravação de arquivos em mídias DVD e Digital das sessões da Câmara Municipal de Campo Largo para arquivo.

d- Veiculação no site da Câmara Municipal de Campo Largo de vídeo em arquivo mp4, das sessões ordinárias e extraordinárias para acesso à comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

e- Disponibilizar profissionais em número suficiente, sendo 3 (três) cinegrafistas, 01 (um) diretor de imagens e 01 (um) jornalista para supervisionar o cumprimento de maneira eficiente desse objeto.

1.2 - ADMINISTRAÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS

a- Administrar a Página Eletrônica Oficial da Câmara Municipal de Campo Largo (site), mantendo as informações sempre atualizadas para conhecimento e acompanhamento das atividades pela comunidade em geral.

b- Criar páginas de relacionamento social, Facebook e Twitter, manter as informações atualizadas com objetivo de interagir mais ativamente com a população.

c- Manter constantemente atualizados os endereços eletrônicos dos principais veículos de comunicações do Município, bem como de instituições e autoridades de interesse do Poder Legislativo Municipal.

d- Organizar arquivos físicos (clipping) com as informações/notícias geradas nos veículos de comunicação escrita e eletrônica do município referentes atos do poder legislativo.

e- Divulgar/distribuir a ordem do dia através de meios eletrônicos aos veículos de comunicações, bem como através de meios físicos quando solicitados.

f- Produzir e encaminhar através de meios eletrônicos aos veículos de comunicações realese destacando os atos ocorridos nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Campo Largo.

g- Produzir e encaminhar através de meios eletrônicos aos veículos de comunicações realese destacando os atos ocorridos nas sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Campo Largo.

h- Disponibilizar profissional para acompanhar vereadores em representação oficial da Câmara Municipal de Campo Largo registrando resultados e emitindo informativos para registro nas mídias eletrônicas oficiais da câmara municipal de Campo Largo para conhecimento da sociedade em geral.

i- Receber as informações encaminhadas pelas assessorias dos vereadores, selecionar e adequar para divulgação nos meios eletrônicos mantidos pela Câmara Municipal de Campo Largo.

j- Disponibilizar profissionais em número suficiente, sendo mínimo de 01 (um) jornalista para executar/supervisionar o cumprimento de maneira eficiente desse objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

k- Atender as orientações da mesa executiva da Câmara Municipal de Campo Largo visando adequar sempre os trabalhos executados ao interesse do poder legislativo.

l- Reunir-se sempre que convocados com a mesa executiva da Câmara Municipal de Campo Largo para deliberações referente à execução do objeto do contrato supra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no **Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____**, em nome da empresa **CONTRATADA** mediante requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolizar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

1. Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o atestado emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada como responsável pela comprovação da prestação do serviço realizado;
2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
3. Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
4. Certidão de Regularidade de Tributos federais, estaduais do Paraná e municipais de Campo Largo.
5. Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, **sob pena de não ser liberado o respectivo pagamento**, a contratada deverá apresentar, **cumulativamente**, os seguintes documentos:
 - I. Cópia das folhas de pagamentos (que devem obedecer, no mínimo, ao piso salarial da categoria) bem como das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços;
 - II. Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, individualizadas referentes aos empregados utilizados na prestação do serviço;
 - III. Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação **e de outros benefícios estipulados na convenção**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

coletiva do trabalho;

- IV. Cópia dos recibos de pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos ou despedidos envolvidos na execução dos serviços, das verbas rescisórias.
6. Os documentos supracitados deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal da prestação dos serviços realizados.
7. A **CONTRATANTE** fica autorizada a fazer desconto da fatura e ao pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da empresa contratada, até a regularização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei, além das obrigações previstas no item 7 da Cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço conforme cláusula 4ª do presente instrumento, mediante requisição, na sede da Câmara Municipal, com início num prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento da referida requisição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do serviço contratado ora licitado será acompanhado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo a qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo contrato e pelo Edital do Pregão Presencial n.º 06/2015, e no caso de ser constatadas irregularidades, o membro da Comissão designada notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O término da prestação do serviço não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo serviço prestado, objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação resumida do instrumento de contrato e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação, podendo ter seu prazo prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos – e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 06/2015 veiculadas pela Câmara Municipal de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.
- II. No caso de a **CONTRATADA** descumprir com suas obrigações contratuais, bem como descumprir quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias dos seus empregados que prestarem serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, esta irá se valer da garantia prestada para cumprir com as obrigações inadimplidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação do serviço, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
------------------	--------------------------------------	------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

33.90.39.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios
-----------------------	--------------------------------	-------------------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 06 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Presentada por Marcio Ângelo Beraldo
CONTRATANTE

Testemunha

Nome:

RG

CPF:

NOME DA EMPRESA

Presentada por _____
CONTRATADA

Testemunha

Nome:

RG:

CPF